



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	74/05
P.L. Nº	96/05
Publ.:	22/10/05

LEI Nº 4.715 DE 8 DE JULHO DE 2005.  
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

***“Inserir no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba”.***

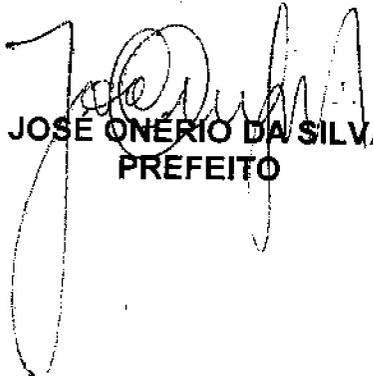
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica inserido no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba, a ser realizada no período compreendido entre 1º a 15 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 8 de julho de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**